

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI 18.513, DE 23.10.23 (D.O. 24.10.23)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
HEITOR COELHO – IHC, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO DO NORTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia
Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Heitor Coelho – IHC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Juazeiro do Norte, matriculado no CNPJ sob o n.º 20.466.814/0001-23.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
23 de outubro de 2023.

**Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Davi de Raimundão